



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final fixada na reunião da CEC de 1 Março 2017, não tendo sido adoptada a proposta de fusão apresentada pelo Serviço Competente. Fixada a redação final do projeto de Resolução 449/XIII/1ª (PCP) e do projeto de Resolução 367/XIII/1ª (BE), tendo sido aceites as sugestões apresentadas pelo Serviço Competente. Fixada a redação final do Projeto de Resolução 488/XIII/2ª (PS) tendo sido aceite a proposta apresentada pelo Partido Socialista. No que respeita à proposta dos Serviços referente à redação final do projeto de Resolução 488/XIII/2ª (PS), a mesma não foi aprovada.
1 Março 2017
Admiral

Informação n.º 18/DAPLEN/2017

21 de fevereiro

Assunto: Resoluções aprovadas sobre a Requalificação da Escola Secundária Alexandre Herculano, no Porto.

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas que foram aprovadas em 3 de fevereiro de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão Educação (8.ª), a saber:

- [Projeto de Resolução n.º 367XIII/1ª \(BE\)](#) – Requalificação urgente da Escola Secundária Alexandre Herculano, no Porto.
- [Projeto de Resolução n.º 449/XIII/1ª \(PCP\)](#) – Recomenda a urgente requalificação da Escola Secundária Alexandre Herculano (Porto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- Projeto de Resolução 488/XIII/2.ª (PS) – Pela Recuperação da Escola Alexandre Herculano no Porto.

Foram aprovados em aprovados em Plenário no dia 3-2-2017.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente, a possibilidade da junção dos três projetos de resolução em epígrafe numa só resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura, o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, "(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*"

Nesse sentido, junto se enviam os textos das Resoluções aprovadas, aos quais foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Colocamos à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior,

O assessor parlamentar,
(José Filipe Sousa)

RESOLUÇÃO N.º /2017

**Recomenda ao Governo a urgente requalificação da Escola Secundária
Alexandre Herculano (Porto)**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda com urgência à necessária requalificação da Escola Secundária Alexandre Herculano no Porto.

Aprovada em 3 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo a requalificação urgente da Escola Secundária Alexandre Herculano no Porto

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que apresente, com a brevidade possível, um calendário para a completa requalificação da Escola Secundária Alexandre Herculano, no Porto.

Aprovada em 3 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

RESOLUÇÃO N.º /2017

**Recomenda ao Governo a requalificação urgente da Escola Alexandre
Herculano no Porto**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar que se iniciem as obras de requalificação da Escola Secundária Alexandre Herculano com a maior brevidade, envolvendo o Governo e os agentes locais, no esforço para valorizar uma escola pública, inclusiva e de qualidade.

Aprovada em 3 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

